



CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020

CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, sediado na Avenida Almirante Saldanha da Gama nº05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Ramos Helio (Presidente), portador da Carteira de Identidade nº 12.122.397-8, e CPF nº 025.455.428-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Equinautic Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Náuticos Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.144.970/0001-41, sediada na Rua Ernesto Paiva, nº. 139, Loja 01, 02, 03 e 04, Bairro Tristeza, em Porto Alegre/RS, CEP: 91900-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Márcio Silva de Lima, (Sócio Diretor), portador da Carteira de Identidade nº 5.015.218.992 e CPF nº 395.520.710-20, tendo em vista o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento nº 03/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, aquisição de equipamentos e materiais esportivos para desenvolvimento voltado a formação de atletas nas modalidades de basquete, natação, judô, tênis de campo, polo aquático e vela, cujo as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao Termo de Convênio nº 16/2019 celebrado entre o Clube Internacional de Regatas e o Comitê Brasileiro de Clubes, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Contrato de Fornecimento:

Lote 04 – Instrumentos náuticos de navegação – Valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total
1	Anemômetro	Anemômetro portátil com mostrador digital, utilizado para medição da velocidade e/ou direção dos ventos. "Anemometro digital portátil dotado de uma ventoinha localizada na parte superior do aparelho girando conforme a velocidade do vento incidente. Microprocessadores fazem o cálculo da	Unidade	4	R\$ 795,21	R\$ 3.180,84



		<p>velocidade com base na rotação da ventoinha. TEMPERATURA AMBIENTE: Faixa de medição: -10 a 50°C. Resolução: 0.1°C. Exatidão: 1°. UMIDADE RELATIVA: Faixa de medição: 0 a 99%UR. Resolução: 1%UR. VELOCIDADE: Faixa de medição: 0.3 a 30 m/s. Resolução: 0.1 m/s. Exatidão: 5%. Temperatura de operação: -10 a 50°C Alimentação: 3V (1 bateria CR2032) Dimensões (L x A x P): 40 x 115 x 18 mm Peso: 60 g. RECURSOS PRINCIPAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amplo visor LCD de tripla indicação - Visor iluminado (backlight) - Unidades de temperatura: °C / °F - Unidades de velocidade: m/s, km/h, ft/min, knots, mph - Registros de máximas (MAX), mínimas (MIN) e médias (AVG) - Congelamento da indicação no visor (HOLD) - Barra gráfica com 12 níveis de velocidade (Escala Beaufort) - Calibração das 3 grandezas pelo usuário (ajuste de offset) - Desligamento automático após 10 min. de inatividade - Indicação de bateria fraca. ITENS INCLUSOS 14/08/2019 - Bateria CR2032 - Alça de mão - Estojo para transporte - Manual de instruções em português. Marca JDC Instruments. 				
2	Bussola de Mão	Alidade com cordão de pendurar no pescoço, flutuante, com numeração não digital, que permite o navegador identificar o ângulo em graus relação a pontos conhecidos, cor azul ou amarela, ou laranja. Marca Plastimo.	Unidade	6	R\$ 769,86	R\$ 4.619,16

Lote 18 – Embarcações e Acessórios – Valor de R\$ 475.686,24 (Quatrocentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unt R\$	Total R\$
1	Boias infláveis cilíndricas	Bóia inflável em material PVC resistente e rígido, projetada para utilização em treinamentos de vela, com dimensões pequenas para pouca deriva no vento e facilidade de transporte no bote, com altura mínima de 1,40m e máxima de 1,80m, diâmetro 0,70m a 1,0m, peso (sem lastro) 2 a 3 kg, cor amarela brilhante de uma boa visibilidade, saco de lastro na parte inferior com possibilidade de mais de 50 cm de imersão, válvula com capacidade de inflar e desinflar rapidamente, com no mínimo de 2 alças/pegas de içar e alça para prender cabo de âncora, bolsa com fecho de velcro para lastro de até 14kg. Acompanha cabo,	Unidade	4	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00



		âncora e corrente. Marca Remar.				
2	Bote Fundo Rígido	<p>Bote fundo rígido com comando central Semi rígido com casco de fibra de vidro, com banco, com a parte inflável em tecido PVC hypalon, EVA ou similar, com acabamento em cor contrastante, com comprimento ente 6 e 10m, largura mínima 2.0m com capacidade para 5 pessoas ou mais, com capacidade de carga mínima de 400kg, desenho do bote com proa estreita e alta e com a popa mais larga que a proa, com os seguintes acessórios: bomba de inflar (fole), par de remos, kit de reparos composto por cola, catalizador, remendo na cor do material do casco, lixa, espátula, console central estanque separado do assento, com comprimento com tampa abre e fecha para colocação de documentos e objetos, duas entradas para carregador de 12 volts no painel para conectar câmera de vídeo e outros instrumentos, luzes de navegação no console, 3 barras de apoio de inox sendo duas nas laterais e uma na parte superior do console, assento tipo sela longitudinal com 2 encostos para 2 pessoas, com capota removível, com compartimento para guarda de objetos e documentos, 2 alças de inox na popa e uma na proa com capacidade de sustentar o bote quando necessário colocar na água e retirar por meio de suspensão, suporte de inox para a função de rebocar embarcações monotipos, com braço de sustentação também em inox, compartimentado tanque com tampa, caixa de âncora, âncora modelo folding em aço galvanizado, fundido em molde sem soldas, dobrável para ser facilmente guardada, com mínimo de 8kg, cabo de amarra da mesma em nylon flutuante com 10mm de espessura e 30 metros de comprimento, mangueira de combustível com abraçadeiras, tanque de combustível com capacidade para, 40 a 60 litros, ou superior, filtro de gasolina, suporte para extintor de incêndio com validade de 5 anos, comando a distância para mão esquerda com cabos de alta qualidade (caixa de direção, volante de inox, cabo de direção, cabos de comando), bomba de porão automática de 1000 GPH instalada, painel de instrumentos com velocímetro, horímetro e amperímetro, relógio verificar nível de óleo do motor, chave geral para 1</p>	Unidade	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00



		bateria, bateria de 45 ampères, carreta de encaixe em ferro com galvanização a fogo, Motor de 90 HP a 180 HP, 4 tempos, com power trim, partida elétrica, com protetor de hélice, com capa para motor em lona que repele água com o logo do clube e logo do projeto. Marca CoralSea – Motor Mercury.				
3	Bote fundo rígido	<p>Bote fundo rígido com comando central Casco duplo em "V" fabricado em fibra de vidro com acabamento em gel coat, e deck acabado em fibra de vidro antiderrapante, com 3 anilhas em "U" sendo 1 fixado na proa e 2 no espelho de popa, com compartimento para o tanque de combustível; válvula de desague com bujão e membrana anti retorno.</p> <p>Flutuadores fabricados com tecido a base de Hypalon, Neoprene e Poliester com 3 camaras de ar independentes, na cor cinza. Para o comando a distancia é necessário ter um volante, a caixa de direção e cabos de comando. A bateria e a chave geral serão instaladas sob o banco do piloto ou no console. Deverá ter um mastro para bandeira nacional.</p> <p>Dimensões: Comprimento total externo = 5 a 5,5 m; Comprimento total interno = 4,32 m; Largura total externa = 2,25 m; Largura total interna = 1,20 m; Diâmetro dos flutuadores = 0,50 m; Quantidade de camaras de ar = 4 independentes Capacidade de passageiros = 06 Peso sem motor = 450 kg. Motorização recomendada de 90 a 150 HP. Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 02 remos b) 01 Kit reparo c) 01 Fole de enchimento d) 01 Dreno de popa para esgotamento e) 03 alças para reboque f) 05 alças para transporte g) 03 Argolas para içamento. <p>Marca HIFEI</p>	Unidade	1	R\$ 101.503,00	R\$ 101.503,00
4	Coletes Salva Vidas	Coletes salva vidas em neopreme flexível, cor vermelha com branco, adequados para o esporte da vela, tarjas refletivas nos ombros com finalidade de visualização quando flutuando, com dois bolsos frontais na altura do peito ou addomen, com elasticidade de tecido neoprene flexível, com resistência aos raios solares UV. Com logo do CBC Formação de Atletas impresso na frente conforme plano de identidade visual do projeto, e nas costas na parte superior o logo do Clube e na	Unidade	25	R\$ 596,00	R\$ 14.900,00



		parte de baixo o texto "Equipe de Vela" nas seguintes quantidades e especificações: - 15 coletes com capacidade de flutuação de 25 kg a 35 kg - 10 coletes com capacidade de flutuação de 35 kg a 45 kg -10 coletes com capacidade de flutuação de 55 kg até 65 kg -15 com capacidade de flutuação de 80 a 95 kg. Marca Vela Pro NOB				
5	Motor para bote de fundo rígido	Motor de popa 4 tempos de 90 a 100 HP com Sistema de Partida Elétrica. Sistema de inclinação PTT. Alternador 16A. Retificador com regulagem de voltagem STD. Proteção partida engatada. Caixa de comando com sensor de temperatura STD, proteção de rotação excessiva STD, velocímetro, tacômetro digital multifunção e indicador de Power Trim. No tacômetro digital com caixa de comando à distância com chicote e link (Guia de Ligação do Cabo de Direção). Hélice em aço inoxidável. Com kit de instalação. Marca Mercury.	Unidade	2	R\$ 56.000,00	R\$ 112.000,00
6	Rádio Comunicador Portátil Digital VHF	Rádio comunicador portátil Digital VHF, flutuante, com teclas e display iluminados com todos os canais Americanos, Canadenses e Internacionais, com um botão para travar as funções evitando o acionamento acidental. * Saída para alto-falante externo, botão de acesso instantâneo ao canal 16. * Função Tri Watch que monitora três canais ao mesmo tempo, com função scan. * bateria recarregável de NiMH. * Acessórios inclusos: bateria recarregável de NiMH, carregadores 110V e 12 V, suporte para cinto e alça de transporte. Marca Standard Horizon HX 210.	Unidade	6	R\$ 1.980,54	R\$ 11.883,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2020 e encerramento em 10/09/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 483.486,24 (Quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Bradesco - 237, Agência 3419-3, Conta Corrente 5708-8.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até 45 dias, podendo ser prorrogável por igual período através de justificativa apresentada pela contratada, e aceita pelo clube, contados da assinatura do Contrato e ofício com a ordem de fornecimento, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo responsável



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

6.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

6.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.



7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

8.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.